

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 129493529**

Ref.: Ofício SGP-12 nº 351/2025.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 01/2025, de autoria do Vereador Dheison Silva, aprovado pela Subcomissão de Cultura, criada no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho-lhe as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência (SEPLAN), a respeito da solicitação de envio de relatório das ações planejadas e realizadas, atinentes ao cumprimento da Ação 1.1, da Meta 1: Financiamento, do Plano Municipal de Cultura, instituído pelo Decreto nº 57.484, de 29 de novembro de 2016.

Por fim, aproveito a oportunidade para renovar a essa Presidência os meus protestos de estima e consideração.

DENISE RAMOSSecretária Adjunta em exercício
Casa Civil*(documento assinado e datado digitalmente)*

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**Denise Soares Ramos**
Secretária Adjunta Substituta
Em 06/08/2025, às 14:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129493529** e o código CRC **7874A9B6**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA COORDENADORIA DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Sé - São Paulo/SP

Telefone: 11 2873-6204

PROCESSO 6010.2025/0001829-4

Informação SEPLAN/COPOM N° 129363472

São Paulo, 16 de julho de 2025

Interessados: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Finanças e Orçamento / Subcomissão de Cultura / Vereador Dheison Silva

Assunto: Ofício SGP-12 n° 351/2025 - Requerimento n° 01/2025. Solicitação de relatório de ações planejadas e realizadas com o intuito de cumprir o quanto estabelecido no Decreto n° 57.484, de 29 de novembro de 2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo e o Plano Municipal de Cultura de São Paulo, bem como o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e o sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

SEPLAN/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao solicitado no doc. 128547413, com escusas pela demora e em vista das atribuições conferidas à SEPLAN/COPOM, passamos a nos manifestar quanto ao Requerimento n° 01/202 (documento 127767320), encaminhado pela Câmara Municipal de São Paulo.

I – Contexto: Plano Municipal de cultura e Meta de 2% do Orçamento

O Plano Municipal de Cultura (PMC) de São Paulo, instituído pelo Decreto n° 57.484/2016, estabeleceu diretrizes decenais para as políticas culturais do município, vigentes até 2026. Entre suas metas, destaca-se a **Meta 1: Financiamento**, que propõe Instituição do *Sistema de Financiamento à Cultura*, com ampliação e diversificação das fontes de recursos e implantação do *Fundo Municipal de Cultura*.

Dentre as ações apresentadas, a de número 1.1 prevê “[r]ealizar projeção orçamentária para viabilizar as metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura e ampliar o orçamento para sua Implementação.” A partir dessa ação, é previsto como meta de curto prazo (2017) a projeção orçamentária realizada e 2% do orçamento municipal destinado à cultura, percentual a ser utilizado como indicador da meta apresentada. Esse patamar também é previsto para os anos seguintes e até 2025. Os responsáveis previstos por essa ação foram, à época, a **Assessoria Técnica e de Política Cultural**, a **Coordenadoria de Administração e Finanças**, a **Secretaria Municipal de Finanças** e a **Câmara Municipal de São Paulo**.

O requerente solicita (127767320), nos termos regimentais, que a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhe à Subcomissão do Plano Municipal de Cultura relatório das ações planejadas e realizadas para cumprir esta determinação.

II - Competências desta Coordenadoria e limitações ao Cumprimento da Ação 1.1

Não obstante os diferentes órgãos responsáveis pela ação apresentada e o encaminhamento inicial à Secretaria da Fazenda, compete a esta Coordenadoria coordenar o planejamento orçamentário do Município, buscando atender às demandas de todas as áreas da administração pública — incluindo, entre outras, Cultura, Saúde, Educação, Assistência Social, Mobilidade e Transporte, Habitação e Urbanismo. Assim como o PMC, diversos planos setoriais e políticas públicas demandam recursos, pessoal, investimentos e custeio, o que gera uma constante necessidade de equacionamento e priorização, diante da limitação da receita disponível e dos parâmetros da legislação pertinente.

Dentre esses parâmetros, destacamos a previsão constitucional de vinculação de 15% das receitas de impostos e transferências de impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde e 25% para ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (cf. Constituição Federal de 1988, arts. 198, §2º, regulamentado pela Lei Complementar 141/2012, e 212, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A Carta Magna ainda prevê, em seu art. 167, IV, o seguinte:

Art. 167. São vedados:

(...)

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo

Portanto, ao equacionar os parâmetros orçamentários para cada dotação, há destarte limitações significativas a serem consideradas.

No entanto, no que diz respeito às competências desta Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal, informamos a seguir as ações adotadas em conformidade com a meta elencada.

III - Ações de Planejamento Orçamentário para Cumprimento da Ação 1.1

Considerando nossas competências, temos realizado o acompanhamento do orçamento destinado aos diferentes órgãos e funções da Prefeitura, dentre elas a Cultura, tanto quando da elaboração das peças orçamentárias quanto da execução orçamentária em si. Para isso, analisamos, dentre outros fatores, os parâmetros orçamentários requeridos para implementação das ações governamentais, as pressões reportadas pelos órgãos e seus pedidos de movimentação orçamentária, a taxa de execução, dentre muitas outras informações. Também acompanhamos os planos setoriais dos órgãos, a fim de buscar integrá-los na elaboração das peças orçamentárias, como ocorre nesse momento para o PPA 2026-2029, por exemplo.

Com essas análises, elaboramos projeções gerenciais e permanecemos em diálogo constante tanto com os órgãos executores quanto com a Secretaria da Fazenda e os demais órgãos e unidades responsáveis pela gestão fiscal e de metas e prioridades do município.

Quanto ao orçamento destinado à Função Cultura, vemos que houve aumento significativo dos valores empenhados desde a edição do PMC, como pode ser verificado na tabela abaixo:

Tabela 1 – Execução Orçamentária da Função Cultura, todas as fontes, 2015-2025

Ano	Orçado Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado
2015	R\$ 563.256.327,34	R\$ 474.772.868,09	R\$ 474.772.868,09

2016	R\$ 806.122.156,87	R\$ 575.949.371,66	R\$ 575.949.371,66
2017	R\$ 737.878.722,24	R\$ 573.901.697,57	R\$ 573.901.697,57
2018	R\$ 694.487.622,98	R\$ 580.720.953,00	R\$ 580.720.953,00
2019	R\$ 814.077.784,87	R\$ 734.338.166,50	R\$ 734.338.166,50
2020	R\$ 916.450.750,29	R\$ 810.148.070,50	R\$ 810.148.070,50
2021	R\$ 929.104.311,26	R\$ 790.835.236,91	R\$ 790.835.236,91
2022	R\$ 990.274.565,54	R\$ 806.446.791,92	R\$ 806.446.791,92
2023	R\$ 1.312.391.614,60	R\$ 1.084.083.176,18	R\$ 1.084.083.176,18
2024	R\$ 1.428.219.777,04	R\$ 1.237.900.384,49	R\$ 1.237.900.384,49
2025	R\$ 1.194.057.840,49	R\$ 711.584.378,59	R\$ 463.504.401,35
Total Geral	R\$ 10.386.321.473,52	R\$ 8.380.681.095,41	R\$ 8.132.601.118,17

A tabela acima mostra que os valores empenhados em 2023, 2024 e orçado atualizado de 2025 superam R\$ 1 bilhão, sendo que em 2024 esses valores empenhados foram mais que o dobro dos de 2016 (214,93%).

Portanto, compreendemos que a ação 1.1, “[r]ealizar projeção orçamentária para viabilizar as metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura e ampliar o orçamento para sua Implementação” tem sido realizada dentro de nossas competências, resultando em aumento significativo no orçamento destinado à Cultura no município.

No mais, aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ariane Maris Gomes Lacerda
Coordenadora
Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal
SEPLAN/COPOM



Ariane Maris Gomes Lacerda
Coordenador(a) II
 Em 16/07/2025, às 19:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129363472** e o código CRC **15912C97**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA SEPLAN/GABINETE DO SECRETÁRIO

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Sé - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001829-4

Encaminhamento SEPLAN/GAB Nº 129488567

São Paulo, 17 de julho de 2025.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Finanças e Orçamento / Subcomissão de Cultura / Vereador Dheison Silva

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 351/2025 - Requerimento nº 01/2025. Solicitação de relatório de ações planejadas e realizadas com o intuito de cumprir o quanto estabelecido no Decreto nº 57.484, de 29 de novembro de 2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo e o Plano Municipal de Cultura de São Paulo, bem como o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e o sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Secretária Adjunta em Exercício,

Em atenção ao encaminhamento constante no documento nº 127810213, seguem as informações prestadas pela Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, desta Secretaria (doc. 129363472), que acompanho.

Atenciosamente,



Carlos Roberto Ruas Junior
Chefe de Gabinete

Em 17/07/2025, às 14:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129488567** e o código CRC **7CD62E9E**.

